



NOTA TÉCNICA Nº: 23/2024/CPAQ/CGOP/DAQ/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50600.015173/2024-17

REFERÊNCIA: ADMINISTRATIVO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAR ACT - RECUP. MAN. REVIT. E OPER.DOS COMPLEXOS FRIGORÍFICOS NO AM

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se da proposta de Chamamento Público para a realização de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - e Organização da Sociedade Civil, sem repasse financeiro, tendo por objeto a cooperação entre os órgãos partícipes com o propósito de operar, revitalizar e manter, as estruturas dos complexos frigoríficos, fábricas de gelo e câmaras frigoríficas, que fazem parte das Instalações Portuárias Públicos de Pequeno Porte – IP4 de Alvarães, Anori, Boa Vista dos Ramos, Carauari, Guajará, Itacoatiara Antigo no município de Itacoatiara, Itacoatiara Novo no município de Itacoatiara, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Silves, localizadas no estado do Amazonas, com o intuito de fomentar o auxílio, preparo e capacitação dos agricultores familiares nas regiões ribeirinhas.

1.2. O Chamamento Público vem contribuir com o objetivo de dar publicidade e isonomia na definição do Acordo de Cooperação Técnica, visto que, a autarquia julga ser de extrema relevância tal instrumento de parceria, para dar auxílio a implementação destas metas e ações que visam, não apenas revitalizar os Complexos Frigoríficos das IP4 no Amazonas, mas também estabelecer um modelo de gestão sustentável que contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região.

1.3. Para dar início à instrução processual, foram anexados aos autos o Edital 01/DAQ (SEI nº [18222348](#)), Minuta de Acordo de Cooperação Técnica CGOP (SEI nº [18108176](#)), Minuta de Plano de Trabalho CGOP (SEI nº [18108262](#)), Minuta Anexo III Minuta de Critérios de Julga. (SEI nº [17585905](#)), Minuta de Portaria CPAQ (SEI nº [17599397](#)), Anexo IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA (SEI nº [17645374](#)), Anexo V AUTODECLARAÇÃO (SEI nº [17645715](#)), ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (SEI nº [17612054](#)), ANEXO VII CONDIÇÕES DE MATERIAIS (SEI nº [17646496](#)) e ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES (SEI nº [17643670](#)), referentes ao objetivo proposto, estabelecendo as diretrizes para a execução do referido Chamamento Público.

1.4. A presente Nota Técnica tem o intuito de apresentar a avaliação da análise dos documentos e o resultado da classificação das propostas recebidas, visando dar continuidade ao processo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

2.1. Após a publicação do Edital de Chamamento Público 01/DAQ (SEI nº [18222348](#)) no dia 04 de julho de 2024, foi recebida pelo e-mail a Solicitação do **Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.** de documentos referentes ao Chamamento Público, que foi prontamente respondida também por e-mail, com a informação que todos os documentos constavam no site do DNIT onde fora publicado o Edital, conforme Solicitação de Edital de Chamamento Público (SEI nº [18614476](#)), observa-se que o referido Consórcio não gerou/apresentou proposta.

2.2. Em continuidade, na data de 31 de julho de 2024, foi recebida via e-mail e documentação física o Anexo PROPOSTA CONAFER (SEI nº [18553110](#)) contendo 1 (uma) proposta de 1 (uma) OSC interessada em participar do certame, sendo ela: **Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER).**

2.3. Embora o edital permitisse a participação de Consórcio de empresas, a única proposta foi submetida por empresa individual.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

3.1. A habilitação jurídica refere-se à verificação da capacidade legal das partes interessadas, incluindo a regularidade fiscal, a existência jurídica da empresa ou entidade e a ausência de impedimentos legais.

3.2. Por sua vez, a habilitação técnica concentra-se na avaliação das qualificações técnicas e experiência dos envolvidos, garantindo que possuam a expertise necessária para desempenhar as atividades previstas com eficiência e competência.

3.3. A verificação da documentação jurídica e técnica foi conduzida de acordo com o que foi estabelecido no Edital, nos itens 4.2.1 - Habilitação Jurídica e 4.2.10 - Habilitação Técnica, com a conferência

dos documentos correspondentes.

3.4. A **Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER)**, enviou os documentos de habilitação jurídica e técnica constando de: Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo de Cooperação Técnica com o DNIT detém competência para este fim específico; Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada pública; Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista – SICAF e CNDT.

3.5. Após análise da documentação da empresa participante, verificou-se que foram atendidos os requisitos legais, exceto o requisito do item 5.1 letra “g” relativa Certidão Negativa Previdenciária junto ao INSS, estando a OSC em conformidade com as obrigações fiscais e não apresenta impedimentos legais que possam comprometer a execução do objeto do Chamamento Público que visa o ACT

3.6. Além disso, verificou-se que o endereço constante do Estatuto Social da OSC difere do endereço das declarações apresentadas, devendo ser atualizada tal documentação **juntamente com a Certidão Negativa Previdenciária do INSS, durante a fase de recurso.**

3.7. Outrossim, verifica-se que a empresa possui qualificação técnica, experiência e conhecimento necessários para desempenhar as atividades propostas de maneira eficiente e competente.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A documentação para apresentação da proposta é constituída de Anexo IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA (SEI nº [17645374](#)), Anexo V AUTODECLARAÇÃO (SEI nº [17645715](#)), Declaração Anexo VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (SEI nº [17612054](#)), Anexo VII CONDIÇÕES DE MATERIAIS (SEI nº [17646496](#)) e Declaração Anexo VIII - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES (SEI nº [17643670](#)).

4.2. O Formulário de Proposta é o documento em que a empresa interessada em participar do Chamamento Público identifica o empreendimento e apresenta as ações para execução do Plano de Trabalho. Para o atendimento ao Plano de Trabalho referente ao LOTE ÚNICO, apresentado pelo Anexo II do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em seu Edital nº 01/DAQ/2024/DNIT, a empresa se habilita a apresentar as ações mínimas a serem efetuadas nos complexos frigoríficos.

4.3. No Chamamento Público em referência, foi recebida proposta de apenas uma OSC - Organização da Sociedade Civil, a qual foi avaliada através do preenchimento da Tabela de Critérios de Seleção, prevista no item 7.5.4. do respectivo Edital.

4.4. A tabela contém requisitos de interesse da autarquia, tais quais: (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações; (B) Adequação da proposta aos objetivos do edital; (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o proposto; e D) Capacidade técnico-operacional e financeira da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como declaração de capacidade financeira para execução do objeto constante no Plano de Trabalho (Anexo II).

4.5. Realizada a análise da Proposta recebida por meio das Tabela de Critérios de Seleção do respectivo Lote de interesse, foi elaborado o quadro abaixo que demonstra a pontuação apresentada pela empresa.

Tabela 2 - Critérios de Seleção.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações. <i>(As informações apresentadas devem contemplar quais ações serão realizadas, quais as metas a serem atingidas e o prazo para revitalização de cada estrutura das IP's4, considerando a estimativa do cronograma financeiro, constante do Plano de Trabalho, sendo:</i>	Atendimento aos tópicos propostos no Anexo 2 – do Plano de Trabalho: 3,0 pontos . A proposição de metas acima do mínimo exigido adiciona 0,2 pontos adicionais e máximo de 5,0 pontos	3,0 Justificativa: A OSC no seu Formulário de Proposta - Anexo IV, se ateu somente ao mínimo exigido no Edital do Chamamento Público e seu Plano de Trabalho, não tendo assim pontuação sobre a proposição de metas acima do mínimo exigido.

<p>1. ITACOATIARA (ANTIGO); 2. VILA AMAZÔNICA (PARINTINS); 3. SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ; 4. SILVES; 5. ANORI; 6. GUAJARÁ; 7. CARAUARI; 8. ITACOATIARA (NOVO); 9. ALVARÃES; 10. BOA VISTA DOS RAMOS.</p>	<p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</i></p>	
<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos do edital.</p> <p><i>(Forma de execução das ações de operação, manutenção e recuperação. Devem ser apresentados os métodos e técnicas a serem utilizados pela empresa para atingimento dos objetivos e metas propostas no ACT).</i></p>	<p>Grau pleno de adequação (1,0)</p> <p>Grau satisfatório de adequação (0,5)</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</i></p>	<p>1,0</p> <p>Foram apresentadas pela OSC a forma de execução das ações de operação, manutenção e recuperação bem como os métodos e técnicas que serão utilizados pela empresa para atingimento dos objetivos e metas propostas no ACT, atingindo assim o grau pleno de adequação à proposta.</p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o proposto.</p> <p><i>(Descrição da atuação da empresa, incluindo localização, abrangência de atuação e relação das parcerias e facilidades existentes, incluindo infraestrutura, para alcance dos objetivos e metas do projeto proposto)</i></p>	<p>Grau pleno da descrição (1,0)</p> <p>Grau satisfatório da descrição (0,5)</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</i></p>	<p>1,0</p> <p>Foi apresentada junto à documentação a descrição da atuação da OSC, onde fica localizada, bem como a abrangência de sua atuação e a relação das parcerias, incluindo infraestrutura, para alcance dos objetivos e metas do projeto proposto, atingindo assim o grau pleno da descrição.</p>
<p>D) Capacidade técnico-operacional e financeira da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como declaração de capacidade financeira para execução do objeto constante no Plano de Trabalho (Anexo II).</p> <p><i>(Descrição da capacidade técnico-operacional e financeira da empresa quanto a execução de atividade igual ou de natureza semelhante, a fim de comprovar a experiência).</i></p>	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional e financeira (3,0)</p> <p>Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional e financeira (1,5)</p> <p>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</i></p>	<p>3,0</p> <p>A OSC juntou à sua proposta provas contundentes de sua capacidade técnico-operacional e financeira, com diversos ACT's já assinados com órgãos do Poder Público, bem como suas ações perante a sociedade civil, atingindo assim o grau pleno de capacidade técnico-operacional e financeira.</p>

Pontuação Máxima Global**8,0**

4.6. A respectiva OSC enviou o Anexo IV - Formulário de Proposta, os anexos de Critérios de Seleção conforme o interesse da empresa e Anexo V - Autodeclaração, preenchidos em conformidade com o determinado em edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar, conduzir e julgar o presente chamamento público, nos termos e condições do Edital, a partir dos itens preenchidos na Tabela de Critério de Seleção.

5.2. Foram designados os membros por indicação na Portaria 3198 (SEI nº [18222389](#)), de 27 de junho de 2024, em conjunto com a equipe de assessoramento técnico.

6. CONCLUSÃO

6.1. Desta forma, aprovados todos os documentos de habilitação e da proposta encaminhada pela OSC com interesse em estabelecer Acordo de Cooperação Técnica com o DNIT, será dado prosseguimento às próximas etapas previstas em edital, sendo elas:

Quadro 2: Etapas a serem cumpridas.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
5	Divulgação do resultado preliminar	26/08/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/09/2024
7	Apresentação de contrarrazões aos recursos	06/09/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	13/09/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	25/09/2024

(Assinado Eletronicamente)

NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria Nº 3198, de 27 de junho de 2024 (SEI nº [18222389](#))

(Assinado Eletronicamente)

ROGÉRIO MOREIRA ALVES

(Assinado Eletronicamente)

ROSANGELA LIMA MACHADO

Membros da Comissão de Seleção

Portaria Nº 3198, de 27 de junho de 2024 (SEI nº [18222389](#))

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Moreira Alves, Analista Administrativo**, em 21/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Tereza Monteiro de Oliveira, Coordenador de Patrimônio Aquaviário**, em 21/08/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Lima Machado, Assistente Administrativa**, em 21/08/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18733678** e o código CRC **FC820BE9**.

Referência: Processo nº 50600.015173/2024-17

SEI nº 18733678



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Criado por [valnei.junior](#), versão 3 por [valnei.junior](#) em 21/08/2024 11:54:19.